



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Processo Administrativo: 344/2022.

Interessado: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guarujá.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Câmara Municipal de Guarujá.

Tipo de Licitação: Menor preço global

Entrega dos Envelopes: 02/02/2023 ÀS 10:00hs

Sessão Pública: 02/02/2023 ÀS 10:00hs

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo **Ato da Mesa nº 37/2022**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, conforme possibilidade prevista no artigo 191 da lei Federal 14.133/2021, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Minuta de contrato de prestação de serviço;

Anexo IX - Certificado/ Declaração de Registro no CREMESP.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente certame tem como objetivo de Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei Nacional 8.666/1993 e suas alterações.

2.2.1. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

5.1. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

5.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.5. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.

5.6. Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

6.2. O credenciamento far-se-á por meio:

a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;

b) da apresentação de Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 6.2.

6.4. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

6.5. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

6.6. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 6.2 exclui a licitante do certame

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

6.9. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE B: HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ _____.____.____/____-____

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

8. ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo V, contendo o seguinte:

8.1.1. O valor unitário, mensal, total e anual, a depender do caso, do objeto constante no Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a equipe de apoio ao pregão presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3. Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação de serviço/ ou



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

8.2. No caso de divergência entre e o preço unitário e o total, ou entre o preço mensal e anual, prevalecerá o preço unitário ou o mensal, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos/ prestação do serviço, livre de ônus adicionais.

8.4. A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8. Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

8.8.5. Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.8.6. Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir e cumprir os requisitos especificados.

9.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e, quando exigida, da certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2. Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Para todas as licitantes: declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI.

9.4.7. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovarem sua condição como tal, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

9.5. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato ou a ata de registro de preço.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 12.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2. Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3. Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.8. Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo VII;

9.5.9. Prova de regularidade junto ao CREMESP.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

10. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2. Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 6 deste Edital.

10.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 6 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2. Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3. Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

10.4. Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2. As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.4.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4. As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5. Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

10.4.6. Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5. Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1. O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

10.5.2. A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3. Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6. Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei, oferecendo nova oportunidade de dar lance à licitante.

10.7. Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8. Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

10.8.1. Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B - HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9. No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO”.

10.9.1. Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2. Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3. Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal.

10.9.4. Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

10.10. Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

10.10.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.10.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone.

10.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso nenhum dos licitantes manifeste de maneira motivada e imediata a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone, no prazo de três dias corridos contados da declaração do vencedor do certame, ficando



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

12.1.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 12.1.2 a 12.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30%



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

(trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o valor estimado em **R\$ 145.674,06 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

13.2.1. solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

13.2.2. Impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone.

13.2.3. A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.4. Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13.3. Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.5. Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.10. É vedada a subcontratação da prestação do serviço do objeto deste edital.

13.11. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.12. Os envelopes que não forem abertos durante a sessão pública, ficarão à disposição para as licitantes retirarem por 30 dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo será destruído.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

13.13. Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá/SP, 09 de janeiro de 2023

**Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos
Pregoeiro**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas da Câmara Municipal de Guarujá, através de licitação do tipo menor preço global, processando-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislação pertinente.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho - SESMT, a fim de elaborar, conforme normas regulamentadoras NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16, todas expedidas pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência:

- 1) Elaboração e revisão anual do programa de gerenciamento de riscos (PGR);
- 2) Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- 3) Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);
- 4) Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT);
- 5) Laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP);
- 6) Avaliação ergonômica;
- 7) Perfil profissiográfico previdenciário (PPP);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

8) Comissão interna de prevenção de acidente (CIPA).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

2.1 - Atender as solicitações expressas na Requisição da Diretoria Administrativa constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de Segurança e Medicina do trabalho para elaboração dos documentos constantes do objeto do presente Termo de Referência em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, bem como sempre que houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos.

2.2 - Atender à legislação trabalhista e de Segurança e Saúde do Trabalho, em suas Normas Regulamentadoras, Portarias, Leis e demais regulamentações instituídas pelos órgãos responsáveis, como Ministério do Trabalho e Emprego e INSS.

2.3 - O **PCMSO** será documento que irá estabelecer a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Deverá atender a todos os requisitos da NR-7, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência. Além de ser exigência legal, os exames médicos que fazem parte do PCMSO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

constituem-se em uma importante ferramenta de prevenção a doenças e manutenção da saúde dos servidores da Câmara Municipal de Guarujá. Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações da Diretoria Administrativa.

2.4 - O PGR e a **AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS** serão os documentos que irão identificar os riscos ambientais, bem como os riscos ergonômicos e de acidentes e propor medidas de proteção coletivas e individuais que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender a todos os requisitos da NR-1 e da NR-9, expedidas pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência. O PGR e a **AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS** visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando a um ambiente mais seguro e saudável.

2.5 - O LTIP será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, deve-se atender a Portaria nº 546, de 11 de março de 2010, expedida pelo então Ministério do Trabalho e Emprego, para a elaboração dos laudos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

2.6 - O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

2.7 - O PPP é um documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial. Deverá ser entregue ao trabalhador no ato da rescisão contratual ou para fins de aposentadoria e deve ser mantido, atualizado anualmente, sempre que houver alguma mudança no ambiente de trabalho e nas atividades profissionais;

Assim, faz-se necessário por exigência da legislação vigente que todo ambiente ocupacional do trabalho pertencente à Câmara Municipal de Guarujá seja monitorado dos Programas e Laudos pertinentes.

Desta forma a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração, implantação e constituição dos programas, vem atender as demandas das ações com metas e diretrizes de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras - NRs, Portarias Leis e demais regulamentações instituídas pelos órgãos responsáveis.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

3. DO OBJETIVO

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, com ênfase em avaliar, identificar, reconhecer os riscos ocupacionais do trabalho, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá.

4. ESPECIFICAÇÕES/CONTEÚDO/DEFINIÇÕES

4.1 - O PGR e a **AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS** para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 e da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, encadernado, e deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) Avaliação e reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos ambientais, o tempo e tipo de exposição dos trabalhadores com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);

b) Descrição e análise física de todas as dependências do Legislativo;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

c) Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos e considerar ainda os riscos mecânicos (acidentes) e ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho;

d) apresentar os valores dos níveis de **ruídos ambientais do trabalho**, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Nível de Pressão Sonora - Decibelímetro” com banda de oitava e 1/3 de oitava, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a NBR 10.151/INMETRO; NBR 10.151/INMETRO; Norma Regulamentadora - NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego; Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego e Artigo 195 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

e) apresentar os valores das temperaturas de **stress térmico** nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Índice de Bulbo Termômetro Global - IBUTG”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego; Norma de Higiene Ocupacional - NHO-02 da Fundacentro do Ministério do Trabalho e Emprego e Artigo 195 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

f) apresentar os valores das temperaturas de **conforto térmico/efetivas** nos ambientes de trabalho, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Psicrômetro Giratório; Cronometro Digital; Anemômetro; Ábaco de Temperatura; Termo-higrômetro”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ISO 7730; ISO 7243; ISO 7723; Norma Regulamentadora - NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego e Legislação Trabalhista vigente;

g) apresentar os valores das ***Iluminâncias nos ambientes de trabalho***, mensurados por instrumentos de avaliação de higiene ocupacional do trabalho classificados como “Luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência”, através de laudo técnico assinado pelo profissional em conformidade com a ABNT NBR 5382:1985; ABNT NBR 5413:1992; NHT 10-I/E da Fundacentro; Norma Regulamentadora - NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego e Legislação Trabalhista vigente;

h) Avaliação do enquadramento da empresa no CNAE, preponderante e grau de risco;

i) Planejamento anual com estabelecimento de metas, ordem de prioridades e cronograma;

j) Estratégia e metodologia de ação;

k) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

l) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR e da AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;

m) Antecipação;

n) Indicação, descrição detalhada e acompanhamento na aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 9, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

Previdência. O PGR e a **AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS** deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

o) Orientação sobre o uso de EPI's para todos os Servidores;

p) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da avaliação dos riscos e exposição dos servidores;

q) Definição das medidas de controle;

r) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;

s) Relatório comparativo dos valores obtidos com os valores legais, contendo subsídios técnicos – científicos que permitam a integração com os resultados do PCMSO assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança;

t) Elaborar o relatório anual do PGR e da **AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**, contemplando as exigências da NR-1 e da NR-9, expedidas pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, em até 30 dias antes do término de validade do O PGR e a **AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS** vigente à data da assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

- u) Implantação de medidas de controle durante a vigência do programa e avaliação da eficácia, com apresentação de relatório ao término da vigência;
- v) Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações.

O Documento deverá necessariamente ser gerado também em formato compatível com as necessidades técnicas do eSocial e dos sistemas Informatizados existentes no Legislativo.

4.2 – O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e deverá ter:

- a) Identificação dos riscos ligados ao trabalho por cargo/função/setor e/ou grupo homogêneo de risco, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, devendo o PCMSO ser realizado após o PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
- b) Identificação das exigências físicas e psíquicas do trabalho por função/setor;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

c) Indicação de exames **admissionais**, considerando o cargo e a atividade desempenhada, compreendendo a história clínica e ocupacional, exame físico geral, bem como exames complementares sempre que necessário, quando previsto na Legislação e/ou quando determinados pelo médico responsável, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao servidor;

d) Programação anual, por função/setor e/ou grupo homogêneo de risco, dos **exames clínicos periódicos** compreendendo a história clínica ocupacional, exame físico geral, bem como exames complementares sempre que necessário, quando previsto na Legislação e/ou quando determinados pelo médico responsável, específicos para os riscos, exigências físicas/psíquicas, definindo-se ainda o número, a natureza e a periodicidade dos exames, considerando o cargo e a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. São de caráter obrigatório os que constam dos Quadros I e II da NR-7, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência. Critérios de interpretação dos exames programados. Alguns deles estão previstos na NR 7, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência;

e) Indicação de exames **de retorno ao trabalho** (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, e de mudança de cargo/função;

f) Indicação de exames **demissionais**, considerando o cargo e a atividade desempenhada;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

- g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- h) Para a realização das consultas e exames com especialistas, deverá ser utilizada a rede de credenciados junto ao Plano de Assistência à Saúde, disponibilizada pela CONTRATANTE, ou a rede de saúde pública;
- i) Programação anual de treinamentos (palestras, cursos) com pelo menos 3 (três) palestras educativas, durante a vigência do contrato, com carga horária mínima de 2 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à saúde, definidas pelas partes e planejadas com base nos problemas de saúde (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos empregados, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência ou assinatura digital, caso seja feita remotamente, atendendo todos os protocolos de saúde e segurança;
- j) Planejamento de ações de promoção da saúde, como campanhas visando alimentação saudável, programa de atividade física, controle do estresse, efeitos do tabagismo e outros (opcional);
- k) Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados;
- l) Planejamento das visitas periódicas aos locais e trabalho;
- m) Definição dos indicadores de saúde que deverá usar para avaliar a coletividade, por exemplo, coeficientes de absenteísmo médico e outros (opcional);
- n) Planejamento do treinamento em primeiros socorros;
- o) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, expedida pela Comissão Tripartite



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

Paritária Permanente – CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. Definição de data para sua apresentação e discussão junto à Diretoria Administrativa e junto à direção da empresa;

p) Constar no documento do PCMSO o estudo e avaliação do absenteísmo pelo Departamento Administrativo e de Pessoal do Legislativo;

q) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;

r) O Relatório deverá ser assinado por médico do Trabalho;

s) Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório;

t) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA do profissional que irá executar o trabalho, recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, e deverá entregar uma via para a equipe de Gestão de Contratos e Atos Jurídicos Análogos.

4.3 - O LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

a) Capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do Legislativo, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas;

b) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e da AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS e do PCMSO, em formulário próprio;

c) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

d) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

e) Descrição das dependências e instalações periciadas;

f) Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

g) Dados extraídos do PCMSO, do PGR e da AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;

h) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

i) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos, seus agentes nocivos, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, umidade relativa do ar, concentração de poeiras total e respirável e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

j) Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). A dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

k) Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

l) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais (agentes químicos);

m) Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à Aposentadoria Especial (INSS);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

n) Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à Aposentadoria Especial (INSS);

o) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

p) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

q) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

r) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

s) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

t) Bibliografia consultada;

u) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando ART, NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

v) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);

w) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

x) A relação dos EPIs (Equipamento de proteção individual) e EPCs (Equipamento de proteção coletiva) necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o PGR, a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS e o LTCAT;

y) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”

As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guarujá, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4.4 - **O LTIP** – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho, deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78, expedida pelo então Ministério do Trabalho, e anexo IV do Decreto Federal 3.048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelo anexo 3 da NR 15 da Portaria 3214/78, expedida pelo então Ministério do Trabalho, e anexo IV do Decreto Federal 3.048/99 e suas atualizações.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) e da Legislação Brasileira - NR 15, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência. (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) e da Legislação Brasileira - NR 15, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência. (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ao menos um servidor público efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) e da Legislação Brasileira - NR-15, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13 da NR 15 da portaria 3.214/78, expedida pelo então Ministério do Trabalho, e anexo IV do Decreto Federal 3.048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá de cada função,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) e da Legislação Brasileira - NR 15, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16, expedida pela Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, da Portaria 3.214/78, expedida pelo então Ministério do Trabalho.

OBS: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/SP.

4.5 - O PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - (Obrigatório desde 2004 IN - 99 do INSS) executado nos termos do Decreto Federal nº 4.032/2001, para todos os servidores, com estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos servidores, quando demandados, consistindo em:

- a) Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- b) Preenchimento e atualização do PPP;
- c) Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- d) Assessoria permanente à empresa;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

e) Dados extraídos do LTCAT, do PGR e da AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS e do PCMSO;

f) Providenciar a atualização periódica do P.P.P. quando da renovação do PGR e da AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, PCMSO e Laudo Ergonômico;

g) A emissão do P.P.P. atualizado poderá ser solicitada a qualquer momento em casos específicos como afastamentos, demissões, processos trabalhistas e outros.

4.6 – A Avaliação Ergonômica, deve compreender pelo menos:

- a) Análise Ergonômica;
- b) Laudo Ergonômico;
- c) Indicação de Ações de Prevenção e Correção.

4.7 – A assessoria, acompanhamento e coordenação técnica à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -, consiste em:

a) Orientação e acompanhamento para a realização do processo de eleição anual em conjunto com o Departamento Administrativo e de Pessoal;

b) Acompanhar o processo eleitoral que deverá prever preparação de cédulas eleitorais, urna, apuração de votos e elaboração da ata de eleição;

c) Ministrando treinamentos diversos aos membros e representantes da CIPA, sob a responsabilidade de Técnico de Segurança do Trabalho e de Enfermeiro do Trabalho, na sede do



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

Legislativo, anualmente depois de constituída a CIPA, porém antes de sua posse, com duração mínima de 20 horas;

d) Realizar curso obrigatório para formação dos membros da CIPA, que deverá ser realizado na sede do Legislativo, com duração mínima de 20 horas e conteúdo previsto em lei, com custos operacionais a cargo da empresa contratada;

e) Elaborar programação do curso e material didático, a ser utilizado para todos os participantes do treinamento. A programação sugerida deverá ser submetida ao Legislativo para aprovação;

f) Coordenar através de Técnico de Segurança e de Enfermeiro do trabalho as atividades referentes à organização do curso obrigatório tais como: convocação e confirmação dos participantes, emissão de lista de presença, disponibilização de recursos de ensino e avaliação. A impressão de material didático será de responsabilidade da Contratada. As atividades deverão ser organizadas em conjunto com o Departamento Administrativo;

g) Fornecer certificados de conclusão do curso obrigatório aos membros e representantes da CIPA;

h) Participar, quando convocado, das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias da CIPA, realizadas na sede do Legislativo, prestando consultoria no assunto e fornecendo orientação aos membros da Comissão sobre questões técnicas e legais;

i) Acompanhar e orientar os membros da CIPA e representantes na realização do levantamento de mapa de risco determinadas em legislação e/ou estabelecidas pelos membros da Comissão, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno). Todos os custos de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

levantamento e materiais explicativos serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviço;

j) Orientação e colaboração com a CIPA na realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

5.1- O quantitativo de servidores da Câmara Municipal de Guarujá é de aproximadamente 158 (cento e cinquenta e oito) servidores, entre eles Funcionários, ocupantes de Cargos em Comissão, Estagiários, aprendizes e Vereadores, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões, conforme a tabela abaixo:

Natureza	Quantidade
Funcionários Efetivos	48
Funcionários Comissionados	73
Estagiários	5
Aprendizes	15
Vereadores	17
Total	158



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

	Até 45 anos	Acima de 45 anos	Total
Masculino	60	49	109
Feminino	23	26	49
Total	83	75	158

5.2- O número de servidores supracitados é meramente estimativo, podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato e não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

6 - CRONOGRAMA E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6.2 - Os serviços deverão ser entregues em meio físico e digital nos seguintes prazos:

a) O PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

b) O PCMSO em 30 (trinta) dias após o PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;

c) O LTCAT em 30 (trinta) dias após o PCMSO;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

- d) O LTIP em 30 (trinta) dias após o LTCAT;
- e) A avaliação ergonômica em 30 (trinta) dias após o LTIP;
- f) O PPP em 30 (trinta) dias após o LTIP;
- g) Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria Administrativa;
- h) Caso seja detectada algum tipo de doenças de notificação compulsória, os médicos (ou profissionais da área da saúde) são obrigados a notificar às autoridades de saúde municipais quando houver agravos e eventos de saúde;

Caso seja necessária prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

Obs.: Os documentos e Laudos que sejam obrigatórios para o eSocial deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do sistema.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A empresa deverá ter, em seu quadro de funcionários, engenheiro especializado para apresentar certidão de qualificação técnica na elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho, através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida e registrada no CREA/SP;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

7.2 - Os técnicos responsáveis pela avaliação ambiental e mensuração dos valores coletados deverão apresentar através de certificados de treinamento em instrumentos de avaliação de Nível de Pressão Sonora - Decibelímetro, Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo - IBUTG, Luxímetro, Anemômetro, Psicrômetro e Dosímetro de no mínimo 50 horas, ministrado por Higienista Ocupacional do Trabalho membro efetivo da Associação Brasileira de Higienista Ocupacional -ABHO;

7.3 - Os técnicos deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta do Departamento Administrativo e de Pessoal, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução;

7.4 - A empresa deverá apresentar os certificados de calibração rastreável/RBC/INMETRO dos equipamentos e instrumentos de avaliação ambiental que serão utilizados nos laudos de insalubridade e periculosidade - LTIP, laudo técnico de controle ambiental do trabalho - LTCAT, o programa de gerenciamento de riscos - PGR e a AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;

7.5 - A empresa vencedora deverá apresentar o corpo técnico com especialização para emissão dos laudos, deverá conter também os devidos registros em seus respectivos conselhos regionais;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

7.6 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de capacidade técnica;

7.7 - A empresa vencedora deverá apresentar do corpo técnico (médicos, técnicos e engenheiros) os títulos e registros respectivos em seus conselhos de classe e titulação em segurança do trabalho necessários e exigidos para a emissão e transmissão das informações para o sistema/ambiente do eSocial;

7.8 - Em caso de rompimento do contrato o acervo médico é de propriedade da Câmara Municipal do Guarujá.

Guarujá, em 16 de dezembro de 2022.

Alberto Queiroz Silva

Diretor Administrativo

De acordo:

Thiago Araújo Chaves de Abreu

Secretário Geral



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), CNPJ nº (número do CNPJ), representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante), CREDENCIA o(a) Sr(a) (nome do credenciado), RG nº (número do RG), CPF nº (número do CPF), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº ____/_____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B" (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

Local e data

EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME

RG

ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para Câmara Municipal de Guarujá.

A empresa _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para Câmara Municipal de Guarujá.	-----	-----

Valor Global por extenso.

Valor Global = valor mensal x 12

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

Proposta Comercial contemplam a prestação do serviço do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil, Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.

Informar:

BANCO N.º

AGÊNCIA N.º

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG n.º

CPF n.º

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da empresa**), interessada em participar do Pregão n.º ____/_____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do pregão nº ____/____ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (nome da empresa), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ nº 48.703.045/0001-59, com sede na Avenida Leomil, nº 291, Bairro Pitangueiras, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11.410-901, representada pelo seu Presidente, Edmar Lima dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (logradouro, número e complemento), Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada por (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____, CPF nº _____, residente na (logradouro e número), Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1.1. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: (copiar proposta vencedora)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para Câmara Municipal de Guarujá.	-----	-----



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

4.1.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$__(_____).

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$_____ (____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº **3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA1 até o IPCA12})$$

Onde:

PR = Preço mensal Reajustado;

P₀ = Preço Mensal vigente;

IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo -



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

$IPCA_1$ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

$IPCA_{12}$ = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

7.2 À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.

7.3 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.4 A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas, de regularidade quanto as contribuições previdenciárias (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contado da data do recebimento da ordem de início de serviço, expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Guarujá.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.

8.12 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

8.13 Atender as demais condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 fornecer à Contratada a ordem de início dos serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 analisar e aprovar os serviços prestados.

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos.

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

10.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 10.1.2 a 10.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

11.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

11.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

11.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 - À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/02 e Lei Complementar Nacional 123/06 e subsidiariamente na Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 344/2022.

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública.

DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

18.1.1 A Diretoria Administrativa será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato e da Diretoria Administrativa procederá à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.7 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

18.8 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram cometidas.

18.9 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º 344/2022

ANEXO IX - CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO CREMESP.

- Apresentar comprovante de registro no CREMESP da empresa e dos profissionais que prestam serviços para mesma.